



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

GABINETE DO PREFEITO

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 - Centro – Jucurutu/RN - CEP 59.330-000

C.G.C.. 08.095.283/0001-04

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento sanciona e promulga a Lei nº 761/2013 de 16 de setembro de 2013 “ Dispõe sobre o ponto facultativo ao servidor público municipal na data de seu aniversário”, tendo em vista a sua aprovação pela Câmara Municipal de Jucurutu-RN, conforme noticia a Resolução Nº 029/2013, de 16 de setembro de 2013.

Publique-se nos locais de costume.

JUCURUTU-RN, 16 de setembro de 2013.


GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
GABINETE DO PREFEITO

Rua João Eufrázio de Medeiros, nº 14 - Centro - Jucurutu/RN - CEP 59.330-000
C.G.C. 08.095.283/0001-04



LEI Nº761 de 16 de setembro de 2013.

Dispõe sobre o ponto facultativo ao servidor público municipal na data de seu aniversário.

O Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Decretado ponto Facultativo ao Servidor Público Municipal na data de seu aniversário.

Parágrafo Único: Caso aconteça do aniversário ser no final de semana e/ ou feriado, o referido servidor gozará ao ponto facultativo no próximo dia útil.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 16 de setembro de 2013.


GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito